

Nº 0102/TERMO/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **IRIO ONELIO DE ROSSO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 54/2015 de 08/12/2015 e processo protocolado sob n.º 13.860.546-9, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **18 (dezoito)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **RIO BONITO DO IGUAÇU**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;



- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;

- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Adriano Steinemann Santiago, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

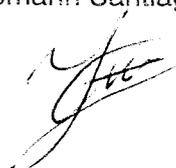
**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES**

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

**I - COHAPAR:**

- Adriano Steinemann Santiago - adrianosantiago@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-5108



**II - EMATER:**

- Odir Basso - odirbasso@emater.pr.gov.br - (46) 3543-1122

**III - MUNICÍPIO:**

- Irio Onelio de Rosso - administração@riobonito.pr.gov.br - (42) 3653-1122

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2015.



**IRIO ONELIO DE ROSSO**  
Prefeito(a) Municipal de **RIO BONITO DO IGUAÇU**



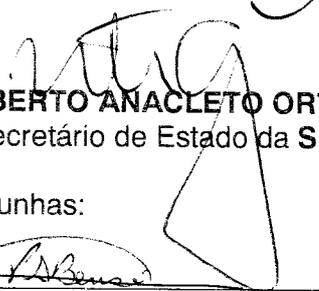
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras da **COHAPAR**

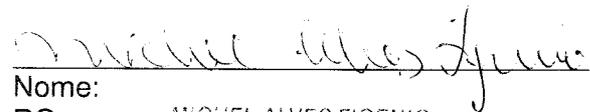


**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI  
RG: S.058.493-3



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº 0102/TERMO/2015**

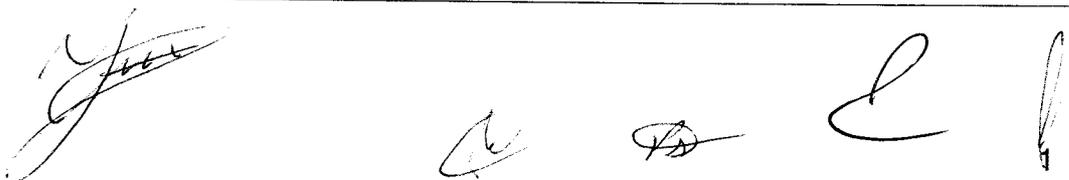
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **RIO BONITO DO IGUAÇU**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>			<b>CNPJ/MF</b> 95.587.770/0001-99	
<b>Endereço:</b> Rua Sete de Setembro, 720	<b>Município</b> <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85340-000	<b>Telefone</b> (42) 3653-1122
<b>Web site:</b> www.riobonito.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> administracao@riobonito.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável:</b> <b>IRIO ONELIO DE ROSSO</b>				
<b>Cargo:</b> PREFEITO(A)				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
<b>RG:</b> 622.213-7/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				



<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 meses
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 18 (dezoito) unidades habitacionais, na zona rural do município de RIO BONITO DO IGUAÇU, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	





**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 18 (dezoito) unidades habitacionais, na zona rural do município de RIO BONITO DO IGUAÇU.	18	12/2015 à 12/2017

**V – FASES/ETAPAS**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	18 FAMÍLIAS	4 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	18 PROCESSOS	4 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	18 UNIDADES HABITACIONAIS	16 MESES

**V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES**

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emittentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;



- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

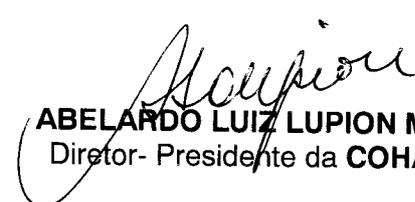
**V - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2015.



**IRIO ONELIO DE ROSSO**  
Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da COHAPAR



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da EMATER



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - SEAB

**Extrato do Convênio nº 0100/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de São Jorge do Patrocínio, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de São Jorge do Patrocínio 77 Unidades.**

**Objeto:** Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 77 (setenta e sete) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.385 a 10.517, CRI da Comarca de Altônia/PR, com área total de 26.288,54m².

**Data:** 14.12.2015 **Recursos:** R\$ 107.708,12 - oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.836.752-5.

112694/2015

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0103/TERMO/2015 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de PORTO VITÓRIA, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** Construção de até 23 unidades habitacionais, na zona rural do Município de Porto Vitória, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.855.863-0.

112709/2015

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0102/TERMO/2015 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** Construção de até 18 unidades habitacionais, na zona rural de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.860.546-9.

112829/2015

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0104/TERMO/2015 - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** Construção de até 25 unidades habitacionais, na zona rural de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 54/2015 de 08.12.2015. **Processo:** 13.860.207-9.

112854/2015

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - LOTE 03 - MALLET  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situado no município de MALLET-PR. RECURSOS DO FGTS - SID: 13.850.499-9 - LOTE 03 da Concorrência nº 03/2015 Nos termos do contido da Ata nº 088/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as participantes: Martins MA Construtora Ltda, Village Construções Ltda e Construtora Piacentini Ltda. A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

113044/2015

## COMPAGAS

Extrato TA 01 ao Contrato 070/2015

CONTRATADO: THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA

CNPJ: 04.213.886/0001-02

OBJETO: Criação do item 7 na Planilha de Preços Unitários, correspondente à execução de serviços adicionais no fechamento de tie-in entre as Estacas 42+15m e 46+15m, com a utilização de ferramenta "Ripper".

VALOR: R\$ 42.038,31

DATA: 03/12/2015

112965/2015

## PORTARIA

Número: 021/2015

Data: 14/12/2015

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA 2016  
NOMEAÇÃO PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA 2016**

O Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

1. Nomear, dentre seus colaboradores, os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação;

### Membros Titulares:

Cintia Regina Marinoni - Presidente

Cleusa H P L Balão - Suplente

Ana Célia da Costa Ferreira

Gisela Burkot Soares

Gustavo Luiz Cipriano

Guilherme de Camargo Macieski

Isuir José Borges Junior

Pedro Henrique Braga

Rodrigo Pereira da Silva

Viviane Maimone Hain

### Membros Suplentes:

Ana Paula Marlon Vendrametto Feitoza

Cibele dos Anjos Passarelli

Daniela de Andrade Val

Edésio Obrzut

Glaucio Antonio Weigert

Henrique Vera Castro

Juliana Caramelo Bastos

Ladislau de Assis Teixeira Junior

Luis Antônio Zanette

Paulo Henrique Andrade Tavares

Saul Renato da Silva

2. Nomear, dentre seus colaboradores a pregoeira oficial, suplente e equipe de apoio para o processamento e julgamento das licitações lançadas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, realizadas pela COMPAGAS.

PREGOEIRAS OFICIAIS: Cintia Regina Marinoni

Cleusa Hercília Portinho Leonardi Balão

SUPLENTES DAS PREGOEIRAS: Gisela Burkot Soares

Viviane Maimone Hain

### Equipe de Apoio:

A equipe de apoio será composta pelos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Licitação.

3. Nomear, dentre seus colaboradores a leiloeira oficial e suplente para o processamento e julgamento das licitações lançadas na modalidade LEILÃO, realizadas pela COMPAGAS.

LEILOEIRA OFICIAL: Cleusa Hercília Portinho Leonardi Balão

SUPLENTE DA LEILOEIRA: Cintia Regina Marinoni

3. As nomeações vem atender ao princípio da publicidade, como disposto no Art. 3º da Lei 8666/93.

4. Os nomeados exercerão seu mandato no período de 02/01/2016 a 01/01/2017.

5. De acordo com o objeto da licitação, serão compostas comissões com um mínimo de três membros, sendo que dentre eles, preferencialmente, será indicado um representante da área solicitante da aquisição/obra/serviço.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.

**FERNANDO GHIGNONE**

Diretor Presidente

112666/2015

**Diário OFICIAL**

Autenticação Digital

**A informação oficial do estado,  
certificada digitalmente.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)